

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Casa Pia de Lisboa, IP

#### Despacho n.º 11607/2025

**Sumário:** Delegação de competências da presidente do conselho diretivo nas diretoras técnicas do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina, da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Torna-se público que, ao abrigo do disposto na al. d), do n.º 1, do art. 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada, Maria de Fátima da Fonseca Matos, Presidente do Conselho Diretivo, no exercício das competências próprias e das que lhe foram delegadas pelo Conselho Diretivo, pela Deliberação n.º 113/2023, publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 20, de 27 de janeiro, delega nas Diretoras Técnicas, do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina (CED SCT), da Casa Pia de Lisboa, I. P., cargos de direção intermédia de 3.º grau, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 – Na licenciada Vanda Marina Pereira Fonseca, a direção e gestão do Programa de Autonomia Apartamentos de Autonomização (PA) e da Casa de Acolhimento (CA) João José de Aguiar.

2 – Na licenciada Ana Sofia de Figueiredo Pereira Casimiro de Albuquerque, a direção e a gestão da Casa de Acolhimento (CA) Joaquim José Branco e o Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP).

3 – Na licenciada Patrícia Conceição Alves David dos Santos, a direção e a gestão da Casa de Acolhimento (CA) da Areia Branca.

4 – A presente delegação e subdelegação de competências, nas referidas Diretoras Técnicas, compreende por referência às CA, ao CAFAP e ao PA que dirigem, a competência para a prática dos seguintes atos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações internas:

4.1 – Proceder à definição dos objetivos de atuação das CA, do CAFAP e do PA que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos para o CED SCT;

4.2 – Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das CA, do CAFAP e do PA que dirigem, com vista à prossecução do plano de atividades do CED SCT, assegurando a qualidade técnica dos serviços na sua dependência;

4.3 – Exercer o poder disciplinar em relação aos jovens integrados nas CA e no PA que dirigem, em conformidade com o Regulamento Interno do CED SCT;

4.4 – Autorizar as férias e saídas dos jovens das CA e do PA que dirigem, respetivamente;

4.5 – Autorizar as visitas de familiares e amigos das crianças e dos jovens, de acordo com as decisões superiormente definidas;

4.6 – Representar as CA, o CAFAP e o PA sob a sua direção, assegurando o relacionamento com os tribunais de família e menores, as comissões de proteção de crianças e jovens e outras entidades com competência em matéria de infância e juventude;

4.7 – Assinar toda a correspondência de mero expediente, necessária ao normal funcionamento das CA, do CAFAP e do PA que dirigem, respetivamente, com ressalva da que for dirigida a instâncias hierarquicamente superiores ou órgãos de soberania;

5 – Em matéria de gestão de recursos humanos, e por referência aos trabalhadores colocados nas CA, no CAFAP e no PA, sob a respetiva direção, delego a competência para:

5.1 – Justificar ou injustificar faltas ao serviço e validar na plataforma Crhonus a assiduidade;

5.2 – Organizar e aprovar o plano anual e autorizar as férias;

5.3 – Elaborar o plano anual de formação e autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, ações de formação, que decorram em território nacional e não tenham custos para o serviço;

5.4 – Proceder à avaliação de desempenho.

6 – Em matéria de gestão financeira e patrimonial, delego nas referidas Diretoras Técnicas, a competência para:

6.1 – Visar o movimento do fundo permanente de acordo com as normas vigentes, submetendo-o à direção executiva do CED SCT;

6.2 – Assegurar as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, de acordo com as orientações superiores;

6.3 – Gerir de forma eficiente a utilização, a manutenção e a conservação das instalações e dos equipamentos sob a sua direção, respetivamente.

7 – O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2025 e até 14 de outubro de 2025.

26 de setembro de 2025. – O Vogal do Conselho Diretivo, José Manuel Lucas.

319586258